



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 379/09

APROVADO EM 25/11/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /09

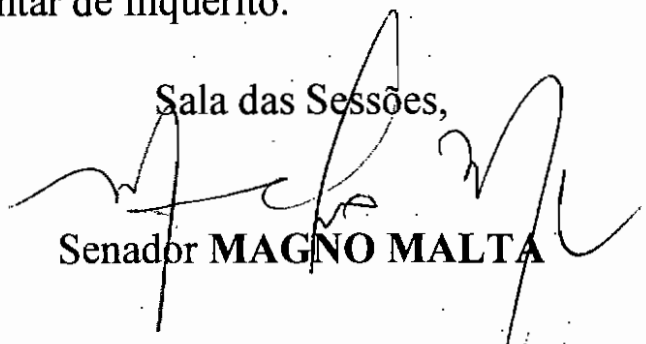
Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que esta CPI realize audiência pública no município de Sorocaba/SP, em data a ser designada pelo Presidente desta Comissão, objetivando a apuração de casos de pedofilia e exploração de menores.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação deve-se ao fato de haver chegado a essa CPI, através da mídia local, denúncia de que, crianças e adolescentes estão sendo vítimas de exploração, abuso sexual e que pessoas de prestígio ocupantes de cargos públicos no Estado, estariam envolvidas, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,


Senador MAGNO MALTA



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

**Requerimento
Nº 380/09**

APPROVADO EM 25/11/09

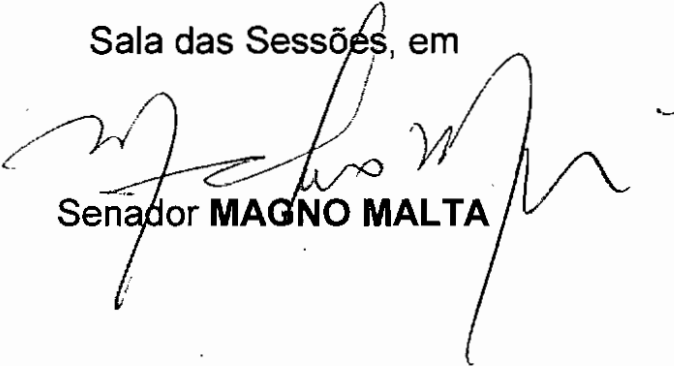
CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja requisitado a Justiça do Estado do Amapá, cópia integral dos autos do processo referente a “Operação Inocência”, deflagrada pela Polícia Federal.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, reveste-se de significativa importância do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões, em


Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 381/09

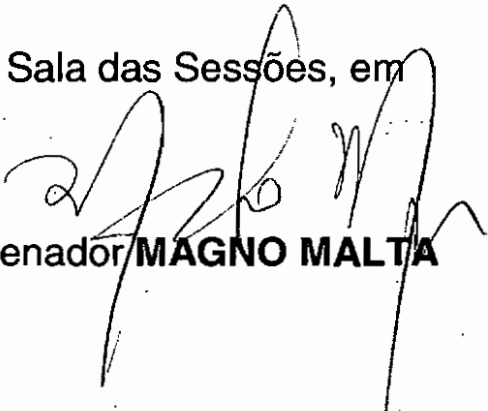
APROVADO EM 25/11/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o **Sr. Francisco de Assis Timóteo Rodrigues**, Juiz de Direito da Comarca de São José de Balmonte/PE, a prestar depoimento perante esta CPI, em data a ser definida.

Sala das Sessões, em


Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 382/09

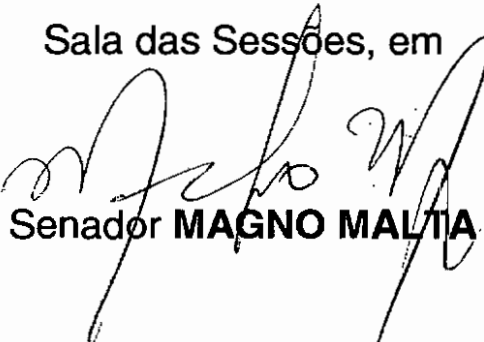
APROVADO EM 25/11/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o **Sr. Max Cavalcante de Albuquerque**, Juiz de Direito da Comarca de Palmeirinha/PE, a prestar depoimento perante esta CPI, em data a ser definida.

Sala das Sessões, em


Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

**Requerimento
Nº 383/09**

APROVADO EM 25/11/09

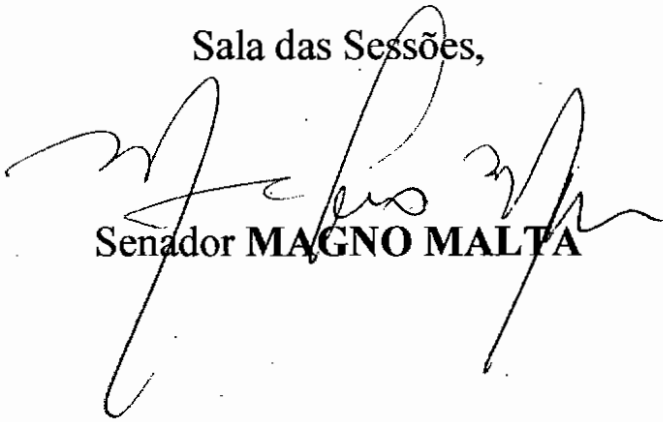
CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o **Sr. Roberto Campos Souza**, servidor do Tribunal de Contas do Amapá, a prestar depoimento perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amapá, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Inocência” resultou em diversos inquéritos, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,


Senador MAGNO MALTA



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

APROVADO EM 25/11/09

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 384/09

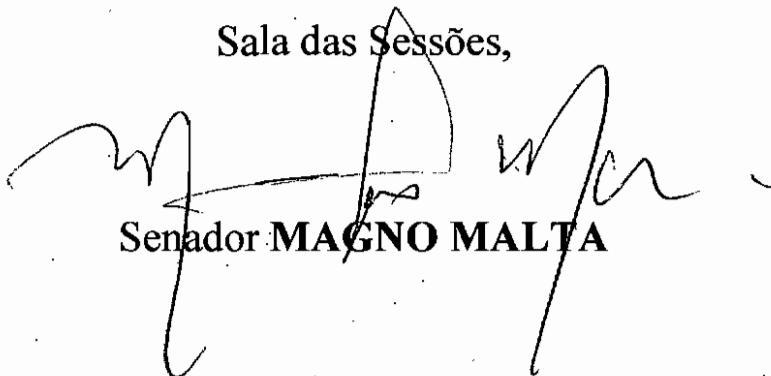
CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado.

REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o **Dr. Marcelo Torrinha da Silva**, médico pediatra em Macapá-AP, a prestar depoimento perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amapá, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Inocência” resultou em diversos inquéritos, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,


Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 385/09

APROVADO EM 25/11/09

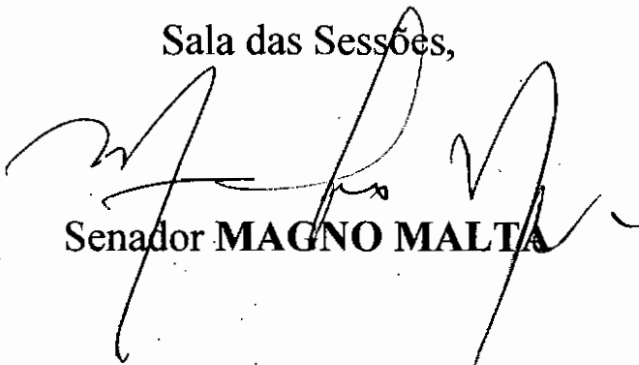
CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o **Sr. Sanderson Rocha Picanço**, a prestar depoimento perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amapá, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Inocência” resultou em diversos inquéritos, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,


Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 386/09

APROVADO EM 25/11/09

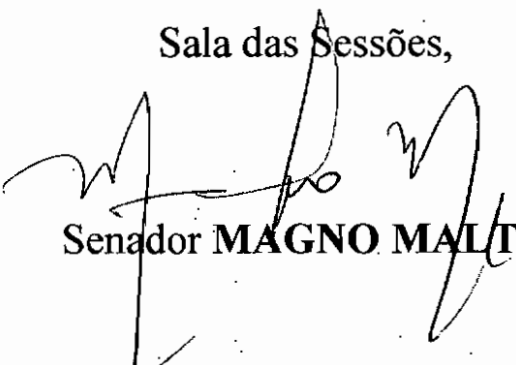
CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o **Sr. Jessé Lima Coelho**, a prestar depoimento perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amapá, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Inocência” resultou em diversos inquéritos, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões,


Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

**Requerimento
Nº 387/09**

APROVADO EM 25/11/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que esta CPI realize audiência pública no Estado de Pernambuco, em data a ser designada pelo Presidente desta Comissão, objetivando a apuração de casos de pedofilia e exploração de menores.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação deve-se ao fato de haver chegado a essa CPI, através da mídia nacional, denúncia de que, crianças e adolescentes estão sendo vítimas de exploração, abuso sexual e que pessoas de prestígio ocupantes de cargos públicos no Estado, estariam envolvidas, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Nery

CPI – PEDOFILIA
Requerimento
Nº 388/09

APROVADO EM 25/11/09

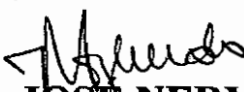
REQUERIMENTO Nº /09
CPI – Pedofilia

Requeiro, nos termos do art. 158 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado coercitivamente a prestar depoimento nesta CPI, o **Senhor IRAJÁ FONSECA DE OLIVEIRA**, empresário na cidade de Itaituba, Estado do Pará.

Tal solicitação deve-se ao fato de haver chegado a essa CPI denúncia relatando a prática de crimes sexuais e de haver sido convocado a prestar depoimento e não ter comparecido.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,


Senador **JOSE NERY**
PSOL/PA



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Nery

APROVADO EM 25/11/09

CPI – PEDOFILIA
Requerimento
Nº 389/09

REQUERIMENTO Nº /09
CPI – Pedofilia

Requeiro, nos termos do art. 158 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado coercitivamente a prestar depoimento nesta CPI, o **Sr. Renato Martins**, Médico e ex-Vereador de Altamira/PA.

Tal solicitação deve-se ao fato de haver chegado a essa CPI denúncia relatando a prática de crimes sexuais e de haver sido convocado anteriormente a prestar depoimento e não ter comparecido.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,


Senador **JOSE NERY**
PSOL/PA



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador José Nery

APROVADO EM 25/11/09

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 390/09

REQUERIMENTO Nº /09
CPI – Pedofilia

Requeiro, nos termos do art. 158 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado coercitivamente a prestar depoimento nesta CPI, o **Senhor CARLOS ROBERTO DA SILVA**, empresário e promotor de eventos na cidade de Itaituba, Estado do Pará.

Tal solicitação deve-se ao fato de haver chegado a essa CPI denúncia relatando a prática de crimes sexuais e de haver sido convocado a prestar depoimento e não ter comparecido.

Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,


Senador **JOSE NERY**
PSOL/PA



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 391/09

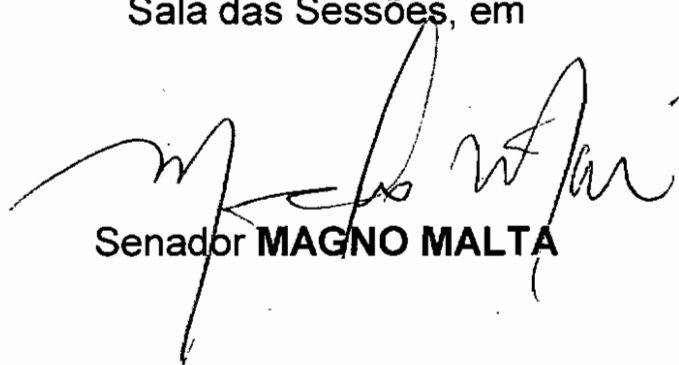
APROVADO EM 25/11/09

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do art. 89, incisos IX e X do Regimento Interno do Senado Federal, seja colocada a disposição desta CPI, a Dra. TATIANA HARTZ, psicóloga clínica membro da Associação Brasileira de Psicoterapia Cognitiva, nos prestar assessoria até o término dos seus trabalhos.

Sala das Sessões, em


Senador MAGNO MALTA



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romeu Zuma

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 392/09

APROVADO EM 25/11/09

REQUERIMENTO Nº. , DE 2009

Com fulcro no artigo 58, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil concomitante com as determinações do artigo 90, inciso XIII, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que a “CPI DA PEDOFILIA” encaminhe ofício à Polícia Rodoviária Federal/PRF solicitando um exemplar do “4º Mapeamento da Polícia Rodoviária Federal/PRF sobre a existência de 1.819 (um mil e oitocentos e dezenove) pontos “vulneráveis” para a exploração sexual de menores nas estradas brasileiras”, levantamento que contou com a colaboração da Organização Internacional do Trabalho/OIT, objeto da reportagem do Jornal “O Estado de São Paulo, edição de hoje, terça-feira, 03/11/2009, publicada no caderno METRÓPOLE, na reportagem: “Violência – Há 1 ponto de exploração sexual infantil a cada 26 km de rodovias”, cuja cópia segue anexa.

JUSTIFICATIVA

Fiquei estarelecido com o teor da reportagem publicada na edição de hoje, terça-feira, 03/11/2009, do Jornal “O Estado de São Paulo, no caderno METRÓPOLE, informando da existência de 01 (um) ponto de exploração sexual infantil a cada 26 (vinte e seis) km (quilômetros) de rodovias brasileiras, o que significa dizer que são 1.819 (um mil e oitocentos e dezenove) pontos vulneráveis à exploração infantil.

O levantamento que serviu de base à referida reportagem foi realizado pela Polícia Rodoviária Federal/PRF em trabalho conjunto com a Organização Internacional do Trabalho/OIT e consta do 4º Mapeamento da Polícia Rodoviária Federal/PRF sobre a existência de pontos “vulneráveis” para a exploração sexual de menores nas estradas brasileiras.

A região Sudeste, a mais desenvolvida do País, é a que possui o maior número de pontos “vulneráveis” à exploração sexual de menores: 476 (quatrocentos e setenta e seis).

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 04/11/09
às 11h30min

Will M. Wanderley
Secretário de Comissão

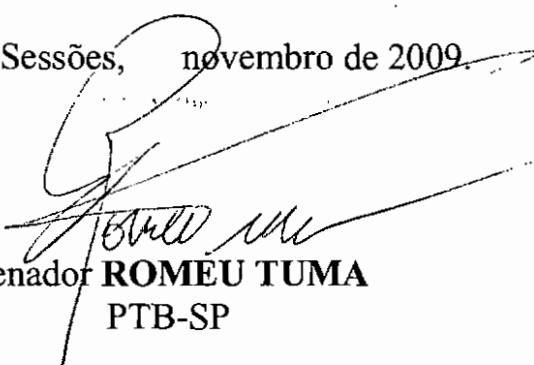


SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romeu Tuma

São Paulo tem, em média, um ponto vulnerável de exploração sexual de menores a cada 14,8 (quatorze vírgula oito) quilômetros, a segunda maior média do Brasil.

Considerando que é fundamental que esta CPI tenha conhecimento detalhado sobre a matéria, até mesmo para que direcione os seus trabalhos de combate à prostituição infantil, solicito a aprovação urgente de ofício à Polícia Rodoviária Federal solicitando cópia daquele mapeamento.

Sala das Sessões, novembro de 2009.


Senador **ROMEU TUMA**
PTB-SP

Observação: para facilitar o trabalho da assessoria técnica da CPI da Pedofilia seguem, abaixo, os dados acerca do destinatário do expediente:

Ilustríssimo Senhor
Inspetor **HÉLIO CARDOSO DERENNE**
Diretor-Geral da **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – PRF**
SEPN 506 – Bloco C – Projeção 08
70.740-503 BRASÍLIA DF